|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE:** | Faculdade Maurício de Nassau - João Pessoa-PB |
| **CURSO:** | Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia |

O Coordenador José Filipe Tavaresdo Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia da Faculdade Maurício de Nassau, Unidade João Pessoa, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no **inciso II do art. 8º do Regulamento para seleção de alunos para Projeto de atividades de extensão “Nassau Gastronômico” do semestre letivo 2017.1** desta IES, resolve:

**Art.1º.** Abrir as inscrições para o processo seletivo de alunos para o Projeto de Atividades de Extensão “Nassau Gastronômico” do ano de 2017, no período **de 27 a 30 de Março do referido ano, na Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia,** no horário das **18h às 20hs.**

**Art.2º.** O Processo de Seleção dos alunos extensionistas será realizado por meio de seleção, realizada pelos professores Coordenadores do Projeto, contendo as seguintes etapas: prova escrita e entrevista.

**§ 1** – A prova escrita será composta por 15 questões objetivas e 1 dissertativa, das quais:

1. 5 questões objetivas sobre Boas Práticas e Manipulação de Alimentos;
2. 5 questões objetivas sobre Habilidades Básicas de Cozinha;
3. 5 questões objetivas sobre Gestão e Planejamento de Cardápios;
4. 1 questão dissertativa relacionada ao tema “Bom atendimento em Serviços de Alimentação”;

Obs: Não haverá revisão de provas nem das notas atribuídas.

**§ 2** - A nota atribuída em cada etapa será de 0 a 10, realizando-se a média aritmética para obtenção da nota final, e aprovação dos 10 alunos com melhor desempenho.

**§ 3** Poderão participar da seleção, os alunos de Gastronomia que estiverem cursando o 3º ou 4º períodos. Os alunos participantes receberão carga horária complementar equivalente à 40 horas.

**§ 4** – A seleção ocorrerá no dia 31 de março de 2017 de 15h às 17h, no 10◦ andar, na sala 1013. E a entrevista acontecerá no dia 05/04, às 15h, no 10◦ andar, sala 1013.

**§ 5** – A divulgação do resultado ocorrerá no dia 04/04 às 18h.

**§ 6** – Os alunos aprovados deverão comparecer a reunião com a Coordenação do projeto de extensão do Curso de Gastronomia no dia 07/04 às 16h para receberem as instruções sobre a execução do Projeto.

**§ 7** – A ausência do candidato aprovado a esta reunião (**§ 6**) significará desistência, e outro candidato será imediatamente convocado, com base na ordem de classificação.

**Art. 3º** - O projeto de extensão não confere ao aluno participante nenhum vínculo empregatício com a Faculdade Maurício de Nassau, nem denota obrigatoriedade de desconto nas mensalidades pagas pelo aluno.

**Art. 4º.** O aluno participante do projeto deverá, junto com o seu orientador, organizar o horário de atividades semanais e cumpri-lo, comprovando sua presença em listas de frequência (“espelhos”).

**Art.5º**. A banca examinadora será constituída por professores (as) coordenadores do projeto de extensão “Nassau Gastronômico”, conforme quadro abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| DOCENTE(S) PARTICIPANTE(S):  (nome) | * Aline O. de Abrantes Martins * Karla Kaligia Silva Borba   Filipe Tavares  Adriana Sousa Lima  Jacilba Freire Marinho  Keila Suzana |

**Art.6º.** Em relação à execução do Projeto, inicialmente, os alunos selecionados supervisionados pelos professores, farão a pesquisa de campo para realização de diagnóstico prévio das reais necessidades dos quiosques com o objetivo de desenvolver estratégias de intervenção e ações voltadas a entender as necessidades e dificuldades destes estabelecimentos situados na orla da Praia do Cabo Branco e Tambaú, em João Pessoa – PB, no período de 8 a 15 de abril de 2017.

**Art.7º.** No período de 15 a 25 de abril de 2017, ocorrerá reuniões entre alunos e professores, para discussão e planejamento das oficinas de capacitação.

**Art.8º**. O período destinado à realização das Oficinas de capacitação dos quiosques ocorrerá entre os meses de abril a junho.

**Art. 10º -** Ao final do semestre letivo, e finalização das atividades do Projeto, os professores-orientadores deverão reunir as listas de frequência e conferir a assiduidade dos seus alunos “extensionistas”, assim como a avaliação do cumprimento das suas atividades. Além disso, os alunos deverão entregar relatório sobre as atividades realizadas, e assim, solicitar a emissão da declaração de participação no projeto reafirmando o cumprimento das atividades.

Obs: Os trabalhos científicos que venham a ser desenvolvidos a partir deste Projeto de extensão, também são atribuição do aluno, o qual o fará, mediante a orientação dos Professores participantes.

**Art. 11º-** Os horários, frequência, supervisão e demais determinações que deverão ser cumpridas pelo aluno, são de responsabilidade dos professores coordenadores, cabendo à Coordenação de Extensão do curso, a realização da homologação das horas trabalhadas.

**Art. 12º-** Os casos omissos neste edital serão resolvidos em decisão conjunta da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia.

João Pessoa, 27 de março de 2017.